

MANUAL

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Belém – PA – 2025

SUMÁRIO

Processo: REGULARIZAÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO	2
OBJETIVO	2
VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA	3
FASES DO PROCESSO	3
Fase 1: Recebimento do Processo	4
Fase 2: Análise	5
Fase 3: Realização de Cálculos e Elaboração das Guias	7
Fase 4: Encaminhamento das Guias	8
Fase 5: Confirmação E Registro Do Pagamento	9
Fase 6: Encaminhar o Processo ao Solicitante	10
SIGLAS	11
FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA	11
REGISTRO DE REVISÕES	11

Processo: REGULARIZAÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

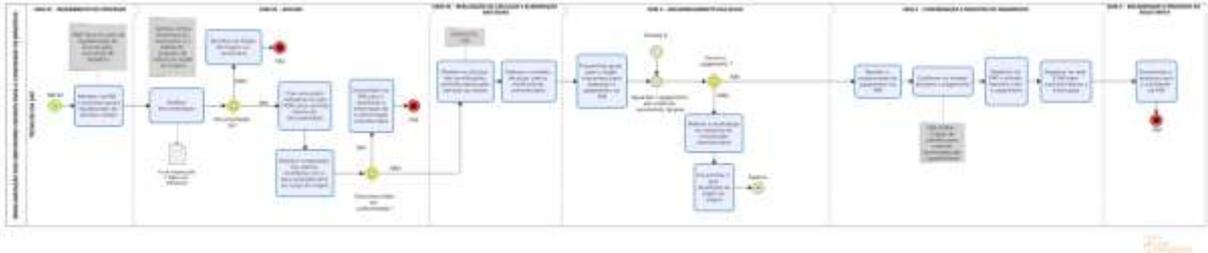
OBJETIVO

O objetivo do processo REGULARIZAÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO é regularizar a situação previdenciária dos servidores cedidos que não contribuíram de maneira adequada no decorrer de sua vida funcional no órgão cessionário, desta forma, ocasionando lacunas de contribuição que podem impedir a concessão de aposentadoria e outros benefícios previdenciários.

RECURSOS UTILIZADOS

- **PAE:** Processo Administrativo Eletrônico;
- Microcomputador com acesso à internet;
- Dr. Calc.

VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA



FASES DO PROCESSO



Fase 1: Recebimento do Processo

Responsável: Técnicos da SAP

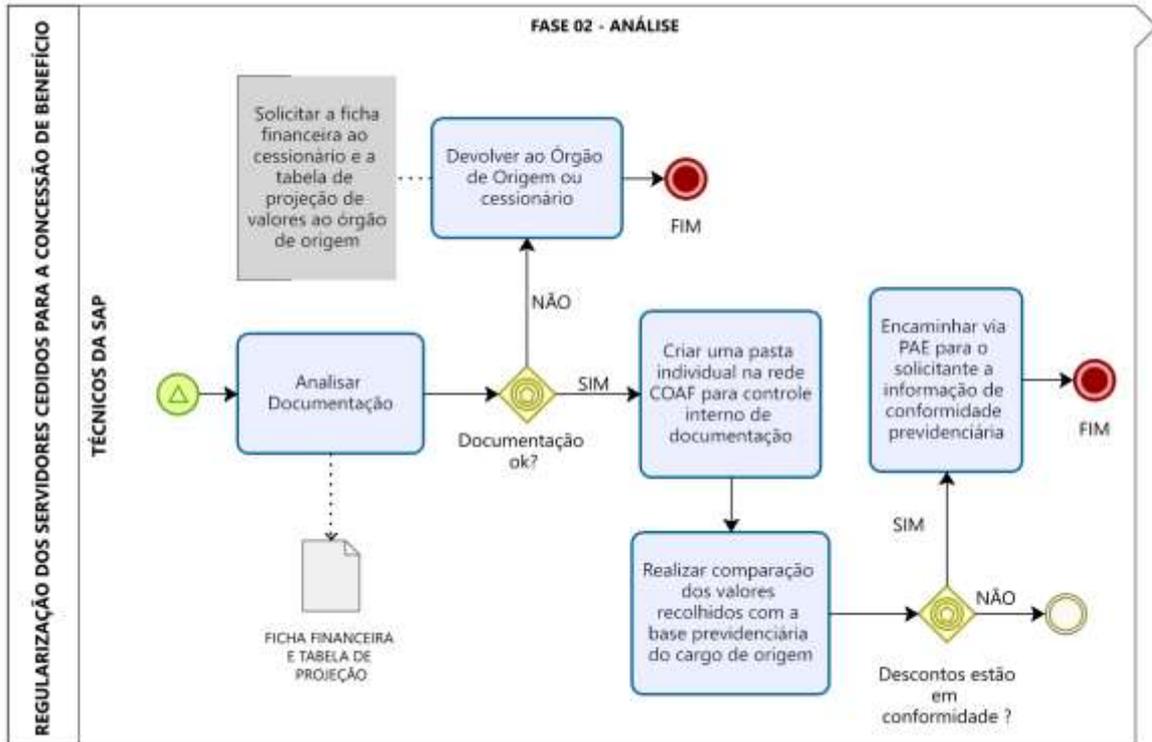


Atividades:

1. Receber o processo via PAE para que ocorra a regularização do servidor cedido.

Fase 2: Análise

Responsável: Técnicos da SAP



Atividades:

1. Realizar a análise da documentação, quais sejam a ficha financeira e a tabela de projeção.

Documentação ok?

SIM:

1. Estando a documentação completa, deve-se criar uma pasta individual para esse servidor na rede interna instituto do setor da COAF;
2. Realizar a análise e comparação entre os valores que foram recolhidos com aqueles que são a base previdenciária do cargo de origem;

Estando os descontos em conformidade:

1. Informar a conformidade previdenciária para o solicitante através do PAE.

NÃO estando os descontos em conformidade:

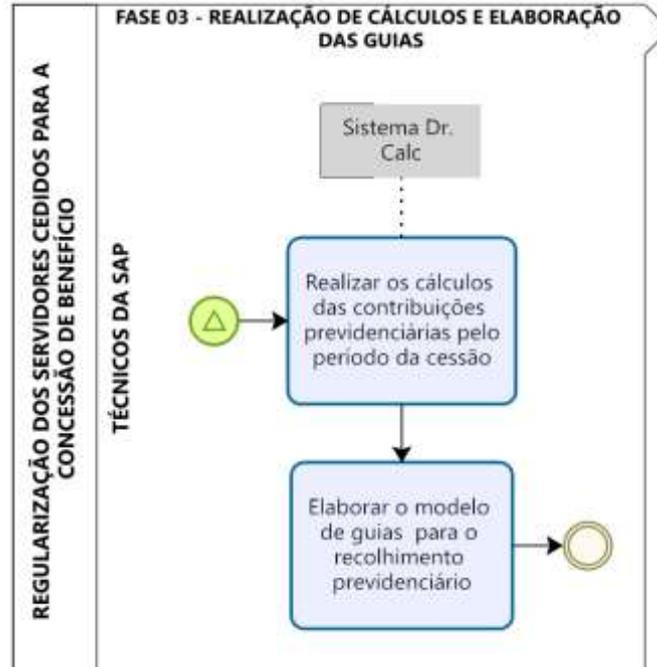
1. Seguirá para a próxima fase.

NÃO:

1. Ao verificar que a documentação não está ok, deverá devolver o processo ao Órgão de Origem ou Cessionário, solicitando a ficha financeira e a tabela de projeção de valores.

Fase 3: Realização de Cálculos e Elaboração das Guias

Responsável: Técnicos da SAP



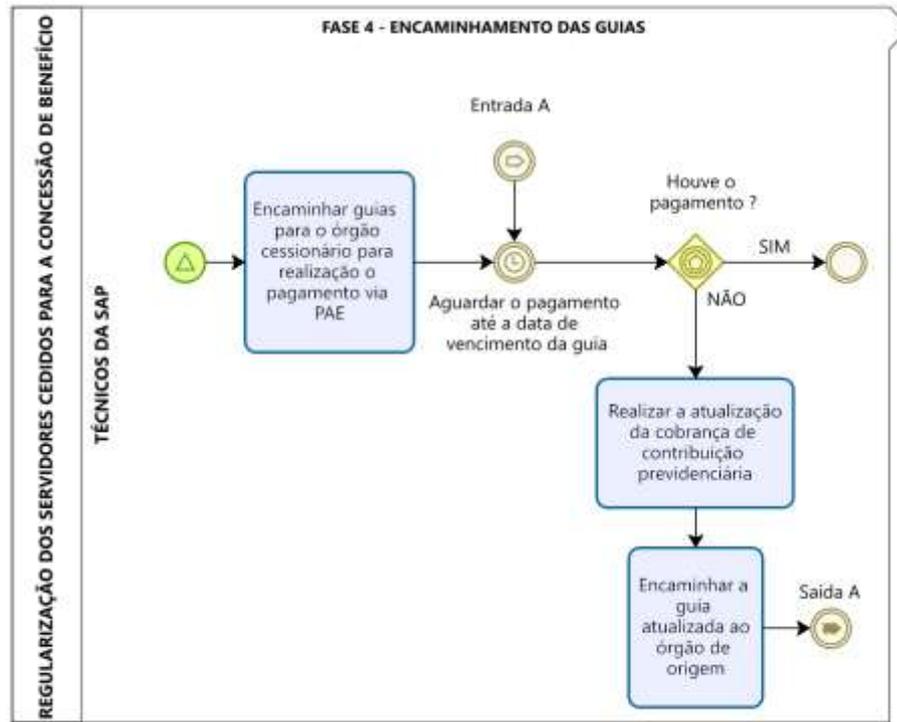
A fase 3 ocorre quando tiver sido verificado na fase 2 de que os descontos não estão em conformidade.

Atividades:

1. Realizar os cálculos no sistema Dr. Calc, das contribuições previdenciárias pelo período da cessão;
2. Elaborar os modelos de guias para o recolhimento previdenciário.

Fase 4: Encaminhamento das Guias

Responsável: Técnicos da SAP



Atividades:

1. Encaminhar as guias via PAE para o Órgão Cessionário para a realização do pagamento.

Houve o pagamento das guias?

SIM:

1. Executar a atividade da fase 5.

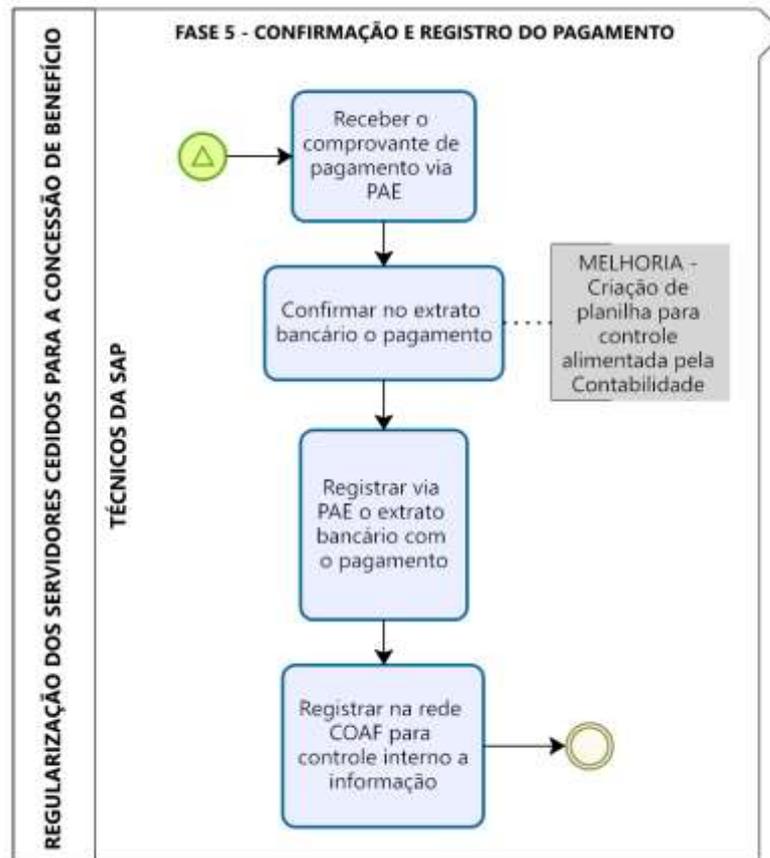
NÃO:

1. Realizar a atualização da cobrança de contribuição previdenciária;
2. Encaminhar a guia atualizada para o Órgão de Origem pelo sistema do PAE.

Deverá aguardar até a data do vencimento da guia para saber se a mesma foi paga.

Fase 5: Confirmação E Registro Do Pagamento

Responsável: Técnicos da SAP

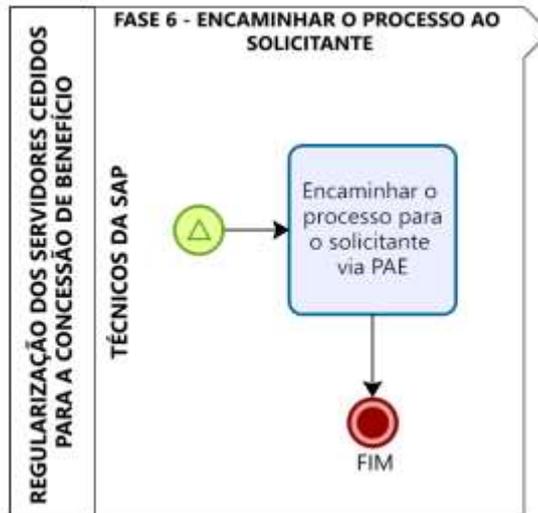


Atividades:

1. Receber o comprovante de pagamento via PAE;
2. Confirmar a realização do pagamento no extrato bancário;
3. Registrar no PAE o extrato bancário com o pagamento;
4. Registrar na rede interna do instituto (setor COAF) para controle interno.

Fase 6: Encaminhar o Processo ao Solicitante

Responsável: Técnicos da SAP



Atividades:

1. Encaminhar o processo através do PAE para o solicitante.

SIGLAS

IGEPPS: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do estado do Pará;

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

PAE: Processo Administrativo Eletrônico;

CSP: Certidão de Situação Previdenciária;

DAFIN: Diretoria de Administração e Finanças;

COAF: Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização

FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988 e emendas;
- Emenda Constitucional nº 20/1998, que modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 41/2003, modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 47/2005, que altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;
- Lei Federal nº 10.887 de 2004 que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências;
- Lei Complementar 39/2002, institui o Regime de Previdência Estadual do Pará.